

- o **No item 1.3, o órgão menciona alguns itens que não estão presentes na tabela do apêndice do TR. Nesta, há apenas 9 itens. Demanda-se correção.** ✓
- o **Da tabela do apêndice do TR, apenas os itens 3, 4 e 7 possuem valores totais abaixo de 80 mil reais. Portanto, deve-se alterar o item 4.1.2 do Edital para que apenas eles sejam destinados exclusivamente às MEs e EPPs.** ✓
- o **Incluir o item 4.1.3 da minuta padrão da AGU.**
- o **Excluir o item 4.2.8 e 4.2.8.1 em razão do Acórdão 2426/2020 – Plenário do TCU.**
- o **No item 7.8, o órgão menciona itens que não existem na tabela do apêndice do TR. Demanda-se correção.** ✓
- o **Em razão da nota explicativa abaixo, recomendamos que o órgão altere o item 9.11.1.1.1, de modo que sejam indicados critérios objetivos para os atestados:** ✓

Nota Explicativa 1: Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:

“9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;”

- o **O Edital está incompleto, pois não foram incluídos os itens após o item 23.3, do documento. Aparentemente, as folhas físicas 99 e 100 não foram digitalizadas. Recomendamos correção.** ✓

*d) Da Ata de Registro de Preços*

211. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892/2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

212. **No presente caso, verifica-se que a minuta de fls. 123/126 atende a tais pressupostos, razão pela qual opinamos por sua aprovação. Recomendamos, apenas, o seguinte:**

- o **Não havendo órgãos participantes, pode-se excluir o item 3.2.** ✓
- o **Se é permitida a adesão à ata, o órgão deve incluir todos os itens do tópico 4 da minuta padrão da AGU, observando os limites indicados nos itens 4.3 e 4.4.**
- o **Justificar a possibilidade de adesão, conforme a seguinte nota explicativa:**

Nota explicativa: De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.)

Nesse sentido, citamos o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário, segundo o qual:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

- o **Se a licitação não é por grupo de itens, deve-se excluir o item 8.3 e seus subitens.**

*e) Termo de Contrato ou instrumento substitutivo*

213. **No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber às fls. 127/130.**

214. Quanto ao instrumento contratual, por atender aos ditames legais e haver seguido o modelo da AGU, nada temos a ponderar.
215. Registre-se que nos termos do PARECER n. 35/2013/DECOR/CGU/AGU, a contagem dos prazos de vigências dos contratos administrativos segue a regra do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei n.º 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da Lei n.º 8.666, de 1993. A contagem deve ser feita de data a data, incluindo-se o dia da assinatura e o dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.
216. Excepcionalmente, os prazos de vigências previstos em termos aditivos de prorrogação são iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original, ainda que a sua assinatura e formalização ocorra último momento da vigência do contrato originário.
217. Desse modo, a vigência do contrato deverá ser fixada data a data, conforme o entendimento exposto acima.
218. Observa-se que a regra data a data é válida para os contratos, mas não para os aditivos de prorrogação.
219. Destaca-se que o contrato somente terá eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e do Anexo VII-G, item 4, da IN n.º 05/2017.
220. Por fim, deve-se atentar à necessidade de qualificação e assinatura das testemunhas mencionadas na minuta em análise para atender ao disposto no art. 784, inciso III, do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas. Vale destacar que, embora o contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil, a recomendação acima é uma cautela adicional, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



### 3. CONCLUSÃO

221. **Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, DESDE que sejam cumpridas as recomendações deste Parecer, em especial aquelas elencadas nos parágrafos sublinhados e negritados (16,17, 21/24, 28, 73/74, 93/94, 104/105, 122, 135, 169, 170, 177, 202, 203, 207, 210 e 212).**
222. Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; todavia, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, consoante reconhece a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).
223. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei 9.784/1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU/SSEM.
224. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.
225. Dispensada a aprovação do Coordenador da e-CJU/SSEM, assumindo o presente parecer o caráter de manifestação jurídica da e-CJU/SSEM nos termos do artigo 10, § 1º, da Portaria AGU nº 14/2020.
226. À Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

Recife, 25 de julho de 2022.

FELIPE DE ANDRADE SÁ  
ADVOGADO DA UNIÃO

MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA  
ESTAGIÁRIO DE DIREITO



## Notas

1. <sup>^</sup> A menção às folhas diz respeito ao processo baixado na íntegra do Sistema SAPIENS.

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64097004955202219 e da chave de acesso f45c3601



Documento assinado eletronicamente por FELIPE DE ANDRADE SA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943776324 e chave de acesso f45c3601 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE DE ANDRADE SA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-07-2022 15:32. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

## 55ª BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160122

Nº Processo: 64067010259202118. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de impressoras, equipamentos de cozinha industrial do setor de aprovisionamento, manutenção de ar condicionado e manutenção de materiais diversos, afim de atender as constantes demandas do 55º batalhão de infantaria. Total de Itens Licitados: 149. Edital: 01/08/2022 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Cv do Exército, S/nr - Santo Antonio II, - Montes Claros/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/160122-5-00001-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HIDELGARD BORBA DE VASCONCELOS  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/07/2022) 160122-00001-2022NE000001

## 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 160297

Nº Processo: 64435006719202241. Objeto: Aquisição de Uniformes especiais. Total de Itens Licitados: 58. Edital: 01/08/2022 das 09h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1965 - Vila Militar, - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160297-5-00013-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HARRISON GOMES CABRAL DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/07/2022) 160297-00001-2022NE000001

## COMANDO MILITAR DO NORDESTE

## 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

## 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 160203 - 2º B E CNST

Nº Processo: 64024.002084/2021-63. Pregão Nº 8/2021. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 37.979.739/0001-05 - MONEY TURISMO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 25/07/2022 a 25/07/2023. Valor Total: R\$ 218.667,60. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2022).

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 47/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço continuado em aparelhos de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS  
Ordenador Despesas

(SIDE - 29/07/2022) 160203-00001-2022NE000001

## 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 6404200729202211. Objeto: Contratação de empresa para a realização de cursos profissionalizantes, a fim de atender às necessidades do 4º BEC. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 28/07/2022. MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA. Ordenador de Despesas do 4º BEC. Ratificação em 29/07/2022. GUILHERME LANGARO BERNARDES. Comandante do 1º Gpde de Engenharia. Valor Global: R\$ 35.280,00. CNPJ CONTRATADA : 03.795.071/0012-79 SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

(SIDE - 29/07/2022) 160027-00001-2022NE000001

## 6ª REGIÃO MILITAR

## HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 14/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/07/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de medicamentos. Total de Itens Licitados: 00095 Novo Edital: 01/08/2022 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72 Matatu - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/08/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO JOSE COSTA RANGEL  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 29/07/2022) 160039-00001-2022NE000001

## 6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

ALTERAÇÃO DE RESULTADO HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Comissão de Licitação torna pública a alteração do resultado da habilitação da licitação supracitada, processo nº 64452000494202219, foram habilitados os participantes ALTA TENSÃO SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, TERA LTDA e inabilitados RTS PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, MALBINI ENGENHARIA LTDA.

FRANCISCO RODRIGUES BARROSO FILHO  
Presidente da Cpl

(SIDE - 29/07/2022) 160038-00001-2022NE800000

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160040 - PQ R MNNT/6

Número do Contrato: 5/2018.  
Nº Processo: 64620.002078/2018-81.  
Pregão. Nº 8/2017. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6. Contratado: 08.054.873/0001-99 - ABROLHOS LAVANDERIAS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato dos serviços de lavagens de roupas.. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.695,53. Data de Assinatura: 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

## 19ª BATALHÃO DE CAÇADORES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Após a abertura da licitação supracitada, processo nº 64021013325202219, foram habilitados os participantes BMA CONSTRUTORA EIRELI, SEABRA MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, FS SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI e inabilitado C.A. ENGENHARIA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA..

SAVIO PEREIRA OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 29/07/2022) 160033-00001-2022NE000001

## 10ª REGIÃO MILITAR

## 23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 6/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço Gerais (chaveiro, fechadura e carimbo)

JOAO LEITAO ALENCAR FILHO  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 29/07/2022) 160089-00001-2022NE000001

## 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
31ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160173

Nº Processo: 64097004955202219. Objeto: Contratação do serviço de locação de veículos para atender às necessidades do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 01/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Rua 15 de Novembro Nr 100 - Conceicao, - Campina Grande/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160173-5-00005-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/07/2022) 160173-00001-2022NE000001

## 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

AVISO DE SORTEIO

O Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec) torna público, conforme delegação concedida pelo Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, que ocorrerá, às 08:30 h do dia 4 de agosto de 2022 (quinta-feira), em audiência pública a ser realizada no 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, situado à Avenida Marechal Rondon, S/Nº, Alto da Boa Vista, Bayeux-PB, a seguinte atividade:  
1) sorteio extraordinário de lotes de municípios, referentes ao 3º quadrimestre de 2022, com início de trabalho em 1º de setembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme tabela abaixo:

Município	Vagas	Valor Médio Mensal (R\$)	Local de Captação de Água
SÃO JOSE DE CAIANA /PB	1 (uma)	R\$ 11.900,00	Poço Faz Várzea (São Jose do Belmonte /PE)

Os valores médios mensais foram atualizados fruto do aumento do Índice Multiplicador (IM), autorizado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), órgão do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). O reajuste do Índice Multiplicador ocorrerá a partir de janeiro de 2022.

Bayeux/PB, 29 de julho de 2022  
ORLANDO PACHECO NETO - TENENTE CORONEL

## COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
50ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2022 - UASG 160103 - 50 B I S

Nº Processo: 64118.003330/2022-36. Inexigibilidade Nº 2/2021. Contratante: 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 19.458.552/0001-76 - V R OFTALMOLOGIA EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviço de assistência medica-hospitalar/laboratorial/odontologica.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - UASG 160103 - 50 B I S

Nº Processo: 64118.003330/2022-36. Inexigibilidade Nº 2/2021. Contratante: 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 13.207.332/0001-93 - JM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de assistência medica-hospitalar/laboratorial/odontologica.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2022).





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ



Relatório de Consumo  
(64097.004955/2022-19)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	2019	2020	2021	Qtde total do Termo de Referência
1	Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	240	240	200	240
2	Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	240	240	200	240
3	Locação de VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN PEQUENO, com motor 1.4 ou superior, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido à gasolina ou bicombustível (gasolina e álcool), com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	-	-	-	-
4	Locação de VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN MÉDIO, com motor de, no mínimo, 1.6, com 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido à gasolina ou bicombustível (gasolina e álcool), com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	-	-	-	-
5	Locação de MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima para 22 passageiros, ar-condicionado, diária sem limite de quilometragem, com motorista e combustível inclusos no valor pago, ano de fabricação 2015 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	-	-	-	-
6	Locação de FURGÃO TIPO VAN, com capacidade mínima para 15 passageiros, ar-condicionado, diária sem limite de quilometragem, com motorista e combustível inclusos no valor pago, ano de fabricação 2015 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	-	-	-	-
7	Locação de ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado da Paraíba com capacidade mínima para 40 passageiros, ar-condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, COM motorista e combustível inclusos no valor pago, ano de fabricação 2015 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Km Rodado	-	-	-	-
8	Locação de ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO, para atender a deslocamentos, IDA e VOLTA, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado da Paraíba, com capacidade mínima para 40 passageiros, ar-condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, COM motorista e combustível inclusos no valor pago, diária com limite de deslocamento de até 50 Km no local de destino, ano de fabricação 2015 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	-	-	-	-
9	Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2020 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	240	240	200	240

Observação: os itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 estão sendo realizados visando as eleições 2022.

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(RI de Linha do MA e SC/1772)**  
**BATALHÃO PERIBEBUI**

**QUADRO COMPARATIVO**  
**(64097.004955/2022-19)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	Qtde	1	2	3	Valor médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica. SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	4014	Diária	240	743,89	612,00	1.100,00	R\$ 818,63	R\$ 196.471,20
2	Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica. SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	4014	Diária	240	997,00	425,00	720,00	R\$ 714,00	R\$ 171.360,00
3	Locação de VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN PEQUENO, com motor 1.4 ou superior, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido à gasolina ou bicombustível (gasolina e álcool), com ar condicionado e direção hidráulica. SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	4014	Diária	75	349,00	373,16	450,00	R\$ 390,72	R\$ 29.304,00
4	Locação de VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN MÉDIO, com motor de, no mínimo, 1.6, com 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido à gasolina ou bicombustível (gasolina e álcool), com ar condicionado e direção hidráulica. SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	4014	Diária	75	699,00	671,65	720,00	R\$ 696,88	R\$ 522.660,00
5	Locação de MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima para 22 passageiros, ar- condicionado, diária sem limite de quilometragem, com motorista e combustível incluso no valor pago, ano de fabricação 2015 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	25089	Diária	75	1664,00	2.650,00	2.870,00	R\$2650,00	R\$ 198.000,00

MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Fls: 168  
 Rubrica: [assinatura]  
 BMTZ  
 R\$ 522.660,00

[assinatura]

6	Locação de FURGÃO TIPO VAN, com capacidade mínima para 15 passageiros, ar-condicionado, diária sem limite de quilometragem, com motorista e combustível incluídos no valor pago, ano de fabricação 2015 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	25089	Diária	75	1180,00	989,00	1743,00	R\$ 1304,00	R\$ 97.800,00
7	Locação de ÔNIBUS RODOVIAÁRIO TIPO EXECUTIVO, para atender a deslocamentos, ida e volta, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado da Paraíba com capacidade mínima para 40 passageiros, ar-condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto. COM motorista e combustível incluídos no valor pago, ano de fabricação 2015 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	25089	Km Rodado	7000	8,90	12,88	10,49	R\$ 10,76	R\$ 75.320,00
8	Locação de ÔNIBUS RODOVIAÁRIO TIPO EXECUTIVO, para atender a deslocamentos, ida e volta, para qualquer cidade dentro ou fora do Estado da Paraíba, com capacidade mínima para 40 passageiros, ar-condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, COM motorista e combustível incluídos no valor pago, diária com limite de deslocamento de até 50 Km no local de destino, ano de fabricação 2015 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	25089	Diária	75	2500,00	1686,00	3.180,00	R\$ 2500,00	R\$ 187.500,00
9	Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluído no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2020 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	4014	Diária	240	743,89	612,00	1.100,00	R\$ 818,63	R\$ 196.471,20

**LEGENDA**

- 1 - SAG - PREGÕES SRP HOMOLOGADOS E VIGENTES  
2 - SAG - PREGÕES SRP HOMOLOGADOS E VIGENTES  
3 - FORNECEDOR PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 E 9. SAG PARA OS ITENS 5, 6, 7 E 8.

1. A pesquisa acima descrita foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020.


2. Buscou - se os preços mais vantajosos para a Administração Pública durante a pesquisa, descartando os de valores inexequíveis, todavia, existiram algumas discrepâncias de valores em razão da das diferentes pregões, que foram realizados em períodos diferentes, a pesquisa com fornecedor no atual momento e a constante alteração no valor do combustível. Esta organização optou por utilizar a média, e também a mediana em alguns itens, entre os valores a fim de que o processo licitatório não apresente item deserto e também pela importância do mesmo para esta Organização Militar.

3. Mesmo obtendo - se preços de outras regiões do país, foi verificado que os mesmos encontram - se de acordo com os preços praticados no mercado local.

Campina Grande-PB, 19 de julho de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA GOMES - 2º TEN**  
Chefe da equipe de Planejamento



  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
 (RI de Linha do MA e SC/1772)  
**BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE DESPESA**  
**(64097.004955/2022-19)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	QTDE TOTAL
1	Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
2	Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
3	Locação de VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN PEQUENO, com motor 1.4 ou superior, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido à gasolina ou bicomcombustível (gasolina e álcool), com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30	15	-	75
4	Locação de VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN MÉDIO, com motor de, no mínimo, 1.6, com 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido à gasolina ou bicomcombustível (gasolina e álcool), com ar-condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível não incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2017 ou superior. Com seguro total e sem franquia.	Diária	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30	15	-	75

MINISTERIO DA DEFESA  
 Fls: 170  
 Rubrica: [assinatura]  
 370 DINTZ



# Estudo Técnico Preliminar



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64097.004955/2022-19

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O Exército Brasileiro, pelo Comando do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, vem realizando de forma sistemática, suas atividades administrativas e operacionais, decorrentes de suas atribuições institucionais. Nesse contexto, essa Organização Militar necessita realizar processo licitatório para contratar serviços de locação de veículos, tendo em vista suprir as necessidades do Batalhão em suas diversas missões, como, por exemplo, as Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), Operação de Garantia da Votação e Apuração (GVA), Serviço de Fiscalização de produtos Controlados (SFPC), Fiscalização da operação carro-pipa, missões militares de adestramento da tropa, dentre outras.

2.2. A necessidade de contratação refere-se a locação de veículos de médio/grande porte, como ônibus e vans, dentre outros, para emprego nas operações acima citadas, tendo enfoque, além das missões da sua rotina corrente, o apoio aos órgão eleitorais no pleito de 2022 - Operações da Garantia da Votação e Apuração – e ações de defesa civil – Operação Carro Pipa -, dentre outras atividades no âmbito de suas atribuições constitucionais.

2.3 Desta forma, o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado pretende contratar o serviço de locação de veículos para que sejam empregados e utilizados para atender as necessidades já mencionadas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	NICOLAS TEXEIRA GOMES

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- 4.1.1. Ser do ramo do objeto da licitação;
- 4.1.2. Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- 4.1.3. Estar alinhada com as políticas de desenvolvimento sustentável; e
- 4.1.4. Estar em dias com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado, foi realizada pesquisa de acordo com o previsto no inciso I (Painel de Preços), do art. 5º da Instrução normativa (IN) nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.2. A aquisição da solução mostra-se tecnicamente possível, uma vez que existem fornecedores no mercado ofertado para os materiais necessários para alcançar os resultados pretendidos pela administração.



## 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Com o presente processo licitatório, pretende-se que o serviço seja prestado, na qualidade desejada e os veículos entregues em tempo razoável para cumprimento das atividades.
- 6.2. Os veículos recebidos pela Contratada serão objeto de fiscalização por ocasião do seu recebimento, por militares previamente designados, de forma a atender a legislação vigente.
- 6.3. Assim, após a contratada prestar o serviço, deverá ser emitida nota fiscal, sendo, em seguida, somente depois da análise e parecer favorável pela equipe de fiscalização, encaminhar o processo para pagamento, visando o encerramento dos estágios da despesa.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A quantidade dos itens previsto por esta UASG baseia-se na média do consumo de pregões anteriores, juntamente com levantamento elaborado pelo setor requisitante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, baseado no consumo anual.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1. Os preços unitários referenciais tiveram como base para a o levantamento de mercado, pregões vigentes com o mesmo objeto em que pode-se verificar a ampla participação das empresas que atuam no mercado objeto da presente licitação.
- 8.2. Para a composição dos preços unitários referenciais, foi realizada pesquisa no Painel de Preços, conforme o previsto no inciso I, do art. 5º da Instrução normativa (IN) nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 8.3. O método para avaliar os preços seguiu o previsto no Caderno de Logística/Pesquisa de Preço – Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº 65/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 8.3.1. A mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.
- 8.4. Diante do exposto, analisamos os preços de forma crítica, e optou-se pela utilização da mediana de preços para compor os valores de referência/estimado do Pregão Eletrônico 5/2022, do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- 8.5. O valor unitário de referência/estimado do material segue descrição abaixo:

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1 Para o certame em questão, esta organização avalia que o objeto licitado é divisível e o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para a contratação em tela, conforme recomendado no parágrafo 1º do Art. 23 da lei 8666 /93 e no item 3.8, alínea a do anexo III da IN nº 05/2017. A escolha se justifica pelo fato de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, ampliado a competitividade.



## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não vem ao caso.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da licitação encontra-se alinhado com o Planejamento Anual de Contratações do 31º BI Mtz para o ano de 2021, conforme publicação em Boletim Interno desta Organização Militar.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. O Pregão Eletrônico proverá as necessidades do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, tendo disponíveis fornecedores em condições de atender a necessidades da organização.

12.2. Além disso, visa-se com a presente licitação, a busca da eficiência e economicidade, com a prática de preços que gerem vantagem para a Administração.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será publicado, em Boletim Interno da Organização Militar, equipe de militares responsáveis pela fiscalização quantitativa e qualitativa dos veículos objeto do pregão, bem como para verificar o cumprimento das condições de segurança previstas pelas legislações de trânsito.

13.2. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequação no ambiente desta UASG, com vistas a implantação da solução a ser contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Está UASG solicitará dos licitantes, certidões e documentos que comprovem a existência de técnicas sustentáveis de preservação e conservação do ambiente, conforme previsão no edital e seus anexos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade da contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos com base no estudo realizado, uma vez que é viável, necessária e adequada a esta instituição para cumprimento de suas missões.



## 16. Responsáveis

  
**NICOLAS TEIXEIRA GOMES – 2º TEN**  
Chefe da equipe de Planejamento

  
**LÁZARO GUILHERME FREITAS SILVA – 2º SGT**  
Membro da equipe de planejamento

**Aprovo:**

  
**WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel**  
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM - 7ª DE - 7ª Bda Inf Mtz  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)  
"BATALHÃO PERIBEBUÍ"

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ÚNICO: 64097.004955/2022-19

### REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Justifico a necessidade da contratação em questão tendo em vista que o Exército Brasileiro vem realizando, de forma sistemática, suas atividades administrativas e operacionais, decorrentes de suas atribuições institucionais. Nesse contexto, esta Organização Militar necessita realizar processo licitatório para contratar serviços de locação de veículos leves e pesados, tendo em vista suprir as necessidades do Batalhão em suas diversas missões, como, por exemplo, as Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), Operação de Garantia da Votação e Apuração (GVA), Serviço de Fiscalização de produtos Controlados (SFPC), Fiscalização da operação carro-pipa, missões militares de adestramento da tropa, dentre outras.

A presente intenção também considera os Objetivos Estratégicos (OE) do Exército Brasileiro, expressos no Plano de Gestão Organizacional do 31º BIMtz – 2020/2023, pág. 10, dos quais podemos citar: OE 01 – Elevar o nível de operacionalidade do 31º BI Mtz; OE 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público; OE 06 – Promover ações visando o fortalecimento da cultura, tradição e valores do Exército Brasileiro; e OE 07 – Contribuir com a 7ª Bda para o fortalecimento da imagem da força.

Leva-se em consideração que a gestão deste processo administrativo pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado ressaltará os preceitos da administração pública, nos quais podemos destacar a eficiência, como ato que se refere a produzir corretamente, utilizando os recursos disponíveis da melhor forma possível, a eficácia, sendo a capacidade de desenvolver tarefas e objetivos de modo competente, e a economicidade, com relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública.

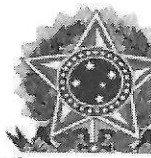
As quantidades informadas nos Estudo Técnico serão suficientes para atender esta Unidade pelo período de 12 meses, tomando-se por base quantitativos de anos anteriores e os quantitativos levantados pelo Plano de Aquisições 2021/2022 do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, além disso, o serviço caracterizasse pela continuidade, tendo em vista a Op PIPA ocorrer durante todo o ano, sem períodos de interrupção, viabilizando a prorrogação contratual.

Quanto à efetivação do SRP, por meio de Pregão Eletrônico, a mesma ocorrerá tendo em vista tratar-se de serviço de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsão do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da OM citadas nos requisitos fundamentais para utilização deste sistema, baseado no inciso I e IV, do artigo 3º, do Decreto nº 7.982/2013.

Campina Grande – PB, 27 de julho de 2022.

**WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel**  
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ**



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO  
(64097.004955/2022-19)**

A contratação em questão enquadra-se na classificação de atividade de custeio, nos termos do artigo 8º, inciso V, da Portaria nº 1.169, do Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2014.

A Portaria nº 1.169, do Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2014, que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais e que o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, e não a classificação orçamentária da despesa. Estabelece também a subdelegação do firmamento de contratos com o valor abaixo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aos Ordenadores de Despesas. Conforme parágrafo 3º, do art. 10, da Portaria 1169/2014 – Comandante do Exército, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo.

O Decreto nº 10.193, de 27 de novembro de 2019, em seu artigo 3º prevê que a celebração de novos contratos, de atividades de custeio, com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), poderão ser delegada ou subdelegada, a sua autorização, aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação, porém não vem ao caso.

Campina Grande - PB, 27 de julho de 2022.

**WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel**  
Ordenador de despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha do MA e SC/1772)  
BATALHÃO PERIBEBUÍ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Processo Administrativo nº 64022.004955/2022-19

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, através do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Av. Quinze de Novembro, 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58410-230, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de agosto de 2022. Horário: às 08:00.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação terá um grupo (formado por dois itens), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem caso seja o grupo.*

*1.2.1. O licitante vencedor do grupo deverá ter apresentado também o menor preço em relação a cada item que o compõe.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item (1 a 6 e 9) e grupo (7 e 8), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os itens 3, 4, e 7 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1 Tal vedação aplica-se devido ao baixo vulto da licitação e a não complexidade ao objeto do certame.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para

microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5.1 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.5.2 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.5.3 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 *valor unitário e total do item;*
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



- 6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9 e de R\$ 0,01 (Um centavo) para os itens 7 e 8.*
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, e tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;  
prestados por empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.2 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão publicamente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando naocábível esse regime.
- 8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.
- 8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos

Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.